



LEI Nº 1.221 de 13 de maio de 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Bocaina de Minas para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas PUBLICADO POR AFIXAÇÃO Em _____/_____/_____ Ass.: _____



CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades, são aquelas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022-2025), cujo projeto será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância as prioridades e metas constantes no PPA 2022 - 2025.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2022 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal, na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, no art. 113A da Lei Orgânica Municipal, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2022 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I – Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II – Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III – Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2022 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2022, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2022 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2022 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.



Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2022, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2022.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2020.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2021 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 17 de Junho de 2021

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF nº. 48.666-91
Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Anexo I

Metas Fiscais

LDO 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2022
ANEXO
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2022 a 2024

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Bocaina de Minas, Minas Gerais, para o exercício de 2022 e indicando as metas para 2023 e 2024 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2023 e 2024 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	21.436.111	20.713.220	22.468.796	21.027.679	23.837.440	21.606.335
Receitas Primárias (I)	21.410.854	20.688.815	22.441.929	21.002.536	23.808.937	21.580.500
Receitas Primárias Correntes	19.030.854	18.389.076	19.991.929	18.709.675	21.208.937	19.223.851
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	899.697	869.357	957.048	895.665	1.015.309	920.279
Contribuições	180.443	174.358	191.945	179.634	203.630	184.571
Transferências Correntes	20.446.137	19.756.631	21.483.825	20.105.884	22.791.653	20.658.430
Demais Receitas Primárias Correntes	156.394	151.120	166.363	155.693	176.491	159.972
Receitas Primárias de Capital	2.380.000	2.299.739	2.450.000	2.292.861	2.600.000	2.356.649
Despesa Total	21.436.111	20.713.220	22.468.796	21.027.679	23.837.440	21.606.335
Despesas Primárias (II)	21.269.741	20.552.460	22.291.820	20.862.054	23.649.690	21.436.158
Despesas Primárias Correntes	17.117.702	16.540.441	17.864.777	16.718.956	18.953.152	17.179.200
Provisão Pessoal e Encargos Sociais	9.817.557	9.486.479	10.433.045	9.763.885	11.068.157	10.032.214
Outras Despesas correntes	7.300.145	7.053.962	7.431.732	6.955.071	7.884.995	7.146.986
Despesas Primárias de Capital	4.097.734	3.959.546	4.358.944	4.079.368	4.624.295	4.191.477
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	54.304	52.473	57.766	54.061	61.283	55.547
Resultado Primário (III) = (I - II)	141.114	136.355	150.109	140.481	159.247	144.342
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	25.257	24.405	26.867	25.144	28.502	25.835
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	166.371	160.760	176.976	165.625	187.749	170.177
Dívida Pública Consolidada	8.522.024	8.234.635	8.850.739	8.283.065	9.188.061	8.328.089
Dívida Consolidada Líquida	3.048.347	2.945.547	3.125.273	2.924.823	3.199.224	2.899.787
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEI. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 12 de março de 2021:

Variáveis	2021	2022	2023	2024
PIB (% de crescimento)	3,43	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	3,62	3,49	3,25	3,25
IGP-M (%)	6,97	4,00	3,78	3,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	3,75	5,00	6,00	6,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,01	5,00	4,90	4,90

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2021, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Bocaina de Minas/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	21.707.929	22.826.049	24.215.585
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	899.697	957.048	1.015.309
Contribuições	180.443	191.945	203.630
Receitas Patrimoniais	25.257	26.867	28.502
Receitas de Valores Mobiliários	25.257	26.867	28.502
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	2.107	2.241	2.378
Transferências Correntes	20.446.137	21.483.825	22.791.653
Cota-Parte do FPM	9.312.431	9.906.052	10.509.083
Cota-Parte do ITR	20.491	21.797	23.124
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	3.309.313	3.452.248	3.662.403
Cota-Parte do IPI	32.389	34.454	36.551
Cota Parte do IPVA	584.461	621.718	659.565
Transferências do SUS	1.949.556	2.073.830	2.200.074
Transferências do FUNDEB	2.337.115	2.288.462	2.427.772
Outras Transferências Correntes	2.800.381	3.085.266	3.273.081
Outras Receitas Correntes	154.287	164.122	174.113
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	154.287	164.122	174.113
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.380.000	2.450.000	2.600.000
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	80.000	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	80.000	-	-
Transferências de Capital	2.300.000	2.450.000	2.600.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.651.817)	(2.807.254)	(2.978.145)
TOTAL	21.436.111	22.468.796	23.837.440

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEI. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2021. Estima-se, então, as receitas para 2022 a 2024, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2019 e 2020, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	17.940.398	-
2020	19.723.004	9,933
2021	20.462.616	3,75
2022	21.707.929	6,09
2023	22.826.049	5,15
2024	24.215.585	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Bocaina de Minas é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2019 e 2020 e projetado para 2021 a 2024.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	803.597	-
2020	813.488	1,23
2021	843.994	3,75
2022	899.697	6,60
2023	957.048	6,37
2024	1.015.309	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	155.277	-
2020	163.153	5,071945247
2021	169.271	3,75
2022	180.443	6,60
2023	191.945	6,37
2024	203.630	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	44.384	-
2020	22.867	(48,55)
2021	23.693	3,75
2022	25.267	6,60
2023	26.867	6,37
2024	28.502	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Rua Capitão João Mariano Dias, 85, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEL. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2022 a 2024 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	5.586	-
2020	1.905	(65,90)
2021	1.976	3,75
2022	2.107	6,60
2023	2.241	6,37
2024	2.378	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2022 a 2024 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para os exercícios de 2022 e 2023 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	16.908.749	-
2020	18.582.118	9,90
2021	19.278.947	3,75
2022	20.446.137	6,05
2023	21.483.825	5,08
2024	22.791.653	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEL. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	8.827.543	-
2020	8.420.110	(4,62)
2021	8.735.864	3,75
2022	9.312.431	6,60
2023	9.906.052	6,37
2024	10.509.083	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	2.594.553	-
2020	2.872.346	10,71
2021	3.129.695	8,96
2022	3.309.313	5,74
2023	3.452.248	4,32
2024	3.662.403	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	31.481	-
2020	29.286	(6,97)
2021	30.384	3,75
2022	32.389	6,60
2023	34.454	6,37
2024	36.551	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

IPVA

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEL. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	450.908	-
2020	616.007	36,61
2021	548.275	(11,00)
2022	584.461	6,60
2023	621.718	6,37
2024	659.565	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	834.633	-
2020	1.762.748	111,20
2021	1.828.851	3,75
2022	1.949.556	6,60
2023	2.073.830	6,37
2024	2.200.074	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.910.070	-
2020	2.130.975	11,57
2021	2.265.849	6,33
2022	2.337.115	3,15
2023	2.288.462	(2,08)
2024	2.427.772	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	2.009.581	-
2020	2.600.647	29,412
2021	2.740.029	5,36
2022	2.920.871	6,60
2023	3.107.062	6,37
2024	3.296.205	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

7) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2022 a 2024.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	23.304	-
2020	139.503	498,62
2021	144.735	3,75
2022	154.287	6,60
2023	164.122	6,37
2024	174.113	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2022 a 2024:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	947.600	-
2020	576.825	(39,13)
2021	3.001.000	420,26
2022	2.380.000	(20,69)
2023	2.450.000	2,94
2024	2.600.000	6,12

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEL. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2022 a 2024 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Metas Anuais	Alienação de Bens	
	Valor Nominal	Variação %
2019	46.586	-
2020	-	(100,00)
2021	-	-
2022	80.000	-
2023	-	(100,00)
2024	-	-

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Bocaina de Minas, para o quadriênio 2022/2025, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

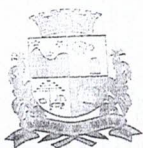
Metas Anuais	Transferências de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2019	901.014	-
2020	576.825	(35,98)
2021	3.001.000	420,26
2022	2.300.000	(23,36)
2023	2.450.000	6,52
2024	2.600.000	6,12

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEL. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Bocaina de Minas/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	16.992.006	17.752.875	18.845.395
Pessoal e Encargos	9.827.270	10.453.709	11.090.078
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.164.737	7.299.166	7.755.317
DESPESAS DE CAPITAL	4.268.529	4.540.626	4.817.037
Investimentos	4.097.734	4.358.944	4.624.295
Inversões Financeiras	4.424	4.706	4.992
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	4.424	4.706	4.992
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	161.947	172.270	182.757
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000	180.000	180.000
TOTAL	21.436.111	22.468.796	23.837.440

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2019 a 2020 e os previstos para 2021 a 2024 são apresentados na seguinte tabela:

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEL. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	13.251.644	-
2020	13.655.251	3,05
2021	16.790.830	22,96
2022	16.992.006	1,20
2023	17.752.875	4,48
2024	18.845.395	6,15

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) **Despesas de Pessoal e Encargos:**

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2019 e 2020 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	7.946.479	-
2020	8.307.303	4,54
2021	9.218.827	10,97
2022	9.827.270	6,60
2023	10.453.709	6,37
2024	11.090.078	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) **Juros e Encargos da Dívida:**

Não houve valores realizados em 2019 e 2020, bem como os estimados para o período de 2021 a 2024.

c) **Outras Despesas Correntes:**

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	5.305.165	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

2020	5.347.948	0,81
2021	7.572.003	41,59
2022	7.164.737	(5,38)
2023	7.299.166	1,88
2024	7.755.317	6,25

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2022 a 2024 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.479.260	-
2020	3.060.336	106,88
2021	4.000.098	30,71
2022	4.264.105	6,60
2023	4.535.920	6,37
2024	4.812.044	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Bocaina de Minas/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.336.862	-
2020	2.934.003	119,47
2021	3.844.028	31,02
2022	4.097.734	6,60
2023	4.358.944	6,37
2024	4.624.295	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	6.000	-

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEI. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

2020	4.000	(33,33)
2021	4.150	3,75
2022	4.424	6,60
2023	4.706	6,37
2024	4.992	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	136.398	-
2020	122.333	(10,31)
2021	151.920	24,19
2022	161.947	6,60
2023	172.270	6,37
2024	182.757	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Bocaina de Minas/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEI. (32) 3294-1160 – Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (1)	17.940.898	19.723.004	20.462.616	21.707.929	22.826.049	24.215.585
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	803.697	813.488	843.994	899.697	957.048	1.015.309
Contribuições	155.277	169.153	169.271	180.443	191.945	203.630
Receitas Patrimoniais	44.384	22.837	23.693	25.257	26.867	28.502
Aplicações Financeiras (2)	44.384	22.837	23.693	25.257	26.867	28.502
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	5.586	1.805	1.976	2.107	2.241	2.378
Transferências Correntes	16.908.749	18.582.118	19.278.947	20.446.137	21.483.825	22.791.653
Outras Receitas Correntes	23.304	169.503	144.735	154.287	164.122	174.113
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	23.304	169.503	144.735	154.287	164.122	174.113
EDUCAÇÃO FUNDEB (3)	(2.384.304)	(2.392.391)	(2.492.688)	(2.651.817)	(2.807.254)	(2.978.145)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	15.512.209	17.330.776	17.946.235	19.030.854	19.991.929	21.208.937
RECEITAS DE CAPITAL (5)	947.600	578.325	3.001.000	2.380.000	2.450.000	2.600.000
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	46.586	-	-	80.000	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	46.586	-	-	80.000	-	-
Transferências de Capital	901.014	578.325	3.001.000	2.300.000	2.450.000	2.600.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	947.600	578.325	3.001.000	2.380.000	2.450.000	2.600.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	16.459.809	17.854.601	20.947.235	21.410.854	22.441.929	23.808.937
DESPESAS CORRENTES (13)	13.251.644	13.655.251	16.790.830	16.992.006	17.752.875	18.845.395
Pessoal e Encargos	7.878.698	8.289.521	9.209.716	9.817.557	10.443.377	11.079.118
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	67.781	8.732	9.111	9.713	10.332	10.961
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.217.097	5.307.629	7.530.172	7.120.145	7.251.732	7.704.995
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	88.068	40.319	41.831	44.592	47.434	50.322
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	13.251.644	13.655.251	16.790.830	16.992.006	17.752.875	18.845.395
DESPESAS DE CAPITAL (16)	1.479.260	3.060.336	4.000.098	4.264.105	4.535.920	4.812.044
Investimentos	889.452	1.945.412	3.418.365	3.643.978	3.876.263	4.112.230
Investimentos Restos a Pagar Pagos	447.409	988.591	425.663	453.757	482.682	512.065
Transferências Financeiras	6.000	4.000	4.150	4.424	4.706	4.992
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEL. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	6.000	4.000	4.150	4.424	4.706	4.992
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	136.398	122.333	151.920	161.947	172.270	182.757
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	-	-	-	-	-	-
SPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	1.336.862	2.934.003	3.844.028	4.097.734	4.358.944	4.624.295
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	180.000	180.000	180.000	180.000
SPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	14.586.506	16.589.254	20.814.858	21.269.741	22.291.820	23.649.690
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	1.871.303	1.295.347	132.377	141.114	150.109	159.247

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEL. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Especificação	Valores nominais					
	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	1.871.303	1.295.347	132.377	141.114	150.109	159.247
(+)Juros Ativos	44.384	22.837	23.693	25.257	26.867	28.502
(-)Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	1.915.687	1.318.184	156.070	166.371	176.976	187.749

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Bocaina de Minas/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2019 e 31/12/2020 e a prevista para o período de 2021 a 2024.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	7.701.476	7.889.271	8.201.592	8.522.024	8.850.739	9.188.061
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	7.701.476	7.889.271	8.201.592	8.522.024	8.850.739	9.188.061
DEDUÇÕES (2)	3.400.456	4.982.348	5.232.960	5.473.676	5.725.466	5.988.837
Ativo Disponível	3.653.193	5.023.129	5.275.792	5.518.479	5.772.329	6.037.856
Haveres Financeiros	731	6.829	7.172	7.502	7.847	8.208
(-) Restos a Pagar Processados	453.468	47.609	50.004	52.304	54.710	57.227
DCL (3) = (1 - 2)	4.301.021	2.906.922	2.968.631	3.048.347	3.125.273	3.199.224

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEL. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2020, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIE	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.803.018	-	-	17.907.438	-	-	104.420	0,59
Receitas Primárias (I)	17.678.832	-	-	17.884.601	-	-	205.769	1,16
Despesa Total	17.803.018	-	-	16.715.587	-	-	(1.087.431)	(6,11)
Despesas Primárias (II)	16.610.644	-	-	16.589.254	-	-	(2.021.390)	(10,86)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(931.812)	-	-	1.295.347	-	-	2.227.159	(239,01)
Resultado Nominal	(807.626)	-	-	1.318.184	-	-	2.125.810	(263,22)
Dívida Pública Consolidada	7.893.582	-	-	7.889.271	-	-	(4.311)	(0,05)
Dívida Consolidada Líquida	6.170.550	-	-	2.906.922	-	-	(3.263.628)	(52,89)

Fonte: Meta Prevista 2020. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2020 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEL. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2022

F – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	17.472.919	17.803.018	1,89	17.825.973	0,13	21.436.111	20,25	22.468.796	4,82	23.837.440	6,09	
Receitas Primárias (1)	17.355.727	17.673.832	1,86	17.701.166	0,13	21.410.854	20,96	22.441.929	4,82	23.808.937	6,09	
Despesa Total	17.472.919	17.803.018	1,89	17.264.837	(3,02)	21.436.111	24,16	22.468.796	4,82	23.837.440	6,09	
Despesas Primárias (2)	17.350.677	18.910.644	7,26	17.106.217	(8,08)	21.269.741	24,34	22.291.820	4,81	23.649.690	6,09	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	5.050	(931.812)	(18.551,72)	594.949	(163,85)	141.114	(76,28)	150.109	6,37	159.247	6,09	
Resultado Nominal	(188.659)	(807.626)	328,09	719.756	(189,12)	166.371	(76,89)	176.976	6,37	187.749	6,09	
Dívida Pública Consolidada	1.821.205	7.633.582	333,43	8.330.701	5,54	8.522.024	2,30	8.850.739	3,86	9.188.061	3,81	
Dívida Consolidada Líquida	59.245	6.170.550	10.315,31	4.587.931	(25,65)	3.048.347	(33,56)	3.125.273	2,52	3.199.224	2,37	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	18.784.393	18.447.487	(1,79)	17.825.973	(3,37)	20.713.220	16,20	21.027.679	1,52	21.606.335	2,75	
Receitas Primárias (1)	18.658.404	18.313.806	(1,82)	17.701.166	(3,37)	20.688.815	16,88	21.002.536	1,52	21.580.500	2,75	
Despesa Total	18.784.393	18.447.487	(1,79)	17.264.837	(6,41)	20.713.220	19,97	21.027.679	1,52	21.606.335	2,75	
Despesas Primárias (2)	18.652.975	19.234.349	3,38	17.106.217	(11,29)	20.552.460	20,15	20.862.054	1,51	21.436.158	2,75	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	5.429	(955.544)	(17.884,79)	594.949	(161,62)	136.355	(77,06)	140.481	3,03	144.342	2,75	
Resultado Nominal	(202.819)	(838.862)	312,61	719.756	(186,01)	180.760	(77,66)	165.625	3,03	170.177	2,75	
Dívida Pública Consolidada	1.957.900	8.173.330	317,76	8.330.701	1,85	8.234.635	(1,15)	8.283.065	0,59	8.328.089	0,54	
Dívida Consolidada Líquida	63.692	6.393.924	9.938,85	4.587.931	(28,25)	2.845.547	(35,80)	2.924.823	(0,70)	2.899.787	(0,86)	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2021, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
		2,95	3,75	3,62	3,49	3,25

Nota: 2022 - 2024 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2021

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEL. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Bocaina de Minas nos anos de 2018 a 2020.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	6.242.631	100	4.256.712	100	999.468	100
TOTAL	6.242.631	100	4.256.712	100	999.468	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2018 a 2020 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEL. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	65	47.112	-
Alienação de Bens Móveis		46.586	
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	65	526	
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	46.882	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	46.882		
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = (1a - d2) + 3h	2019 (h) = (1b - 2e) + 3i	2018 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	296	47.112	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2020

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2022/2024 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEL. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2022

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL			-	-	-	-

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2022, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 573.089,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEL. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	651.238
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	78.149
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	573.089
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	573.089
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	573.089

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEI. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Anexo II

Riscos Fiscais

LDO 2022

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro - Bocaina de Minas - MG
TEL. (32) 3294-1160 - Email: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br